ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 331
de 09 de Dezembro de 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO DE NATAL, NESTE ANO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 36.587,85, USANDO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADA NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste ano, a título de Abono de Natal, um mês de vencimentos integrais a todos os funcionários municipais em atividade e inativos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mostardas.

Art. 2º - Para custear a despesa criada no artigo anterior fica autorizado, também, o Poder Executivo, a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 36.587,85 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), que terá a seguinte classificação:

NA DIRETORIA DA FAZENDA
II-Encargos Gerais do Município
0502.3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 Pessoal
3111.00 Pessoal Civil
3111.02 Despesas Variáveis:
a) Abono de Natal.....Cr$ 36.587,85

Art. 3º - Como recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso - da arrecadação verificado no corrente exercício na importância de Cr$ 36.587,85 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Dezembro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal